

PROCESSO: 201900024001461

INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: REAJUSTE DA TABELA DE PREÇO

RELATOR: ANDRÉ LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

EMENTA

Reajuste dos valores da tabela de preços da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG. Análise dos resultados orçamentários. Média de índices inflacionários como parâmetro de reajuste.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, por decisão unânime dos votos, aprovou o reajuste de 3,49% (três vírgula quarenta e nove pontos percentuais) para os serviços prestados por esta Instituição, com base na média dos indicadores inflacionários registrados no Estado que sedia esta autarquia, que são: Índice de Preços ao Consumidor - IPC Goiânia, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla – IPCA, pelo período de novembro de 2018 a outubro de 2019, que assim vigorará a partir de **02/01/2020** (dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte), devendo ser observado o arredondamento em centavos para o inteiro mais próximo. Contudo para as **ME's e EPP's**, aplica se tratamento diferenciado prevista na **CF/88**, em seu artigo 170, inciso IX e LC 123/2006 em seu art. 4º, § 1º, o qual o valor do reajuste a partir da data supracitada será de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento).

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, 10 de dezembro de 2019.



André Luis Braga Rodrigues dos Santos

Vogal CORECON – Relator



Euclides Barbo Siqueira

Presidente



Wederson Chaves da Costa

Procurador

JUCEG/036